

## **Informe Técnico**

nº 04/SBQ v. 3 em xx/xx/2025

Orientações Gerais: **Documentação**  
**para Processos de Certificação de**  
**Biocombustíveis e Habilitação**

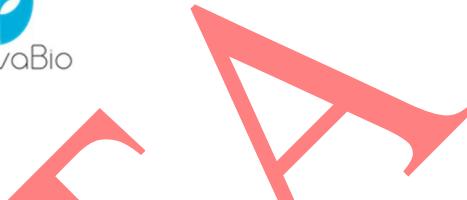


**anp**

Agência Nacional  
do Petróleo,  
Gás Natural e Biocombustíveis

## **INFORME TÉCNICO nº 04/SBQ v. 3**

### **Orientações Gerais: Documentação para Processos de Certificação de Biocombustíveis e Habilitação de Produtor Estrangeiro e de Óleo Vegetal**



#### **SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS**

##### **Superintendente**

Cristiane Zulivia de Andrade Monteiro

##### **Superintendente Adjunto**

Fabio da Silva Vinhado

#### **COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO RENOVABIO**

##### **Coordenadora**

Maria Auxiliadora de Arruda Nobre

##### **Assessora Técnica**

Joana Borges da Rosa

##### **Equipe Técnica**

Airton Shoiti Akizawa

Alice Maria Guimarães Fernandes Vilhena

Ana Amélia Magalhães Gomes Martini

Cristiane Mascarenhas da Silva Sampaio

Eduardo Aboim Sande

Gustavo Moreira Menezes

José Carlos Aravechia Junior

Raquel Lima Facanha

Sara Ferreira Boaventura

Versões	Itens alterados	Data
0	-	21/03/2019
1	2.1;c)	09/09/2019
2	Inserção de informações para utilização do Sistema RenovaCalc	05/01/2021
3	Inclusão de informações relativas a processos de habilitação de produtor estrangeiro de biocombustíveis, habilitação de produtor de óleo vegetal e atualizações decorrentes da publicação da Resolução ANP nº 984/2025.	Xx/xx/2025

**MINUTA**

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

O presente documento objetiva fornecer orientações gerais para as empresas que desejam solicitar a aprovação da Certificação da Produção ou Importação Eficiente de Biocombustíveis, habilitação de produtor estrangeiro de biocombustíveis e habilitação de produtor de óleo vegetal.

A petição de solicitação de aprovação do processo de certificação de biocombustíveis, habilitação de produtor estrangeiro de biocombustíveis e habilitação de produtor de óleo vegetal será analisada pela Coordenação de Gestão do RenovaBio (CGR) da Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos (SBQ).

O meio de comunicação preferencial para contato com a Coordenação de Gestão do RenovaBio é o e-mail [sbg\\_renovabio@anp.gov.br](mailto:sbg_renovabio@anp.gov.br). Alternativamente, pode-se entrar em contato pelo telefone (21) 2112-8643/8644.

## **2. VIGÊNCIA**

Este Informe Técnico terá início de vigência a partir de sua publicação oficial na página da ANP na internet.

Enquanto não houver publicação oficial, esta minuta poderá ser utilizada como orientadora para as situações que não estão descritas no Informe Técnico nº 04/SBQ v.2.

Eventuais orientações específicas referentes ao arquivo da RenovaCalc serão alteradas quando nova versão dos arquivos forem disponibilizados para participação social.

## **3. CRITÉRIOS PARA A APROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO OU HABILITAÇÃO**

Para obter a aprovação do processo de certificação de biocombustíveis, habilitação de produtor estrangeiro de biocombustíveis e habilitação de produtor de óleo vegetal, a empresa deverá atender aos requisitos da Resolução ANP nº 984, de 16 de junho de 2025, publicada no DOU em 17 de junho de 2025.

### **3.1 Etapas do Processo de Aprovação**

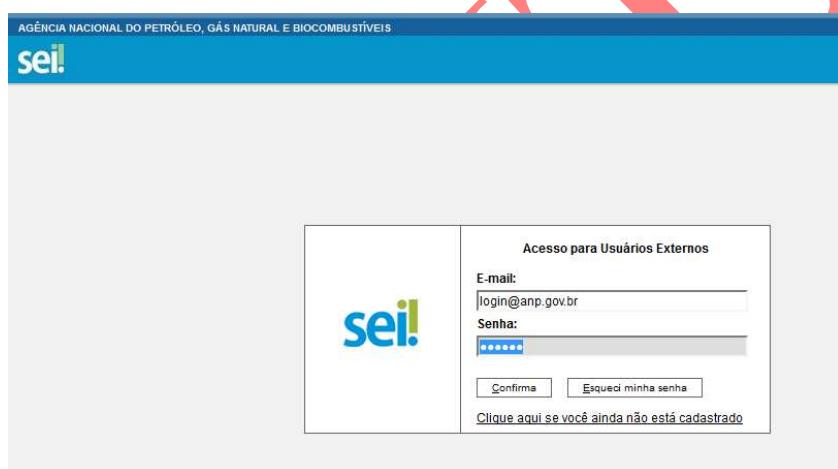
#### **3.1.1 Peticionamento da documentação**

O envio da documentação deve ser feito pela firma inspetora por meio de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em <https://www.gov.br/anp/pt-br/servicos/processo-eletronico-sei>, a fim de promover maior agilidade no trâmite do processo.

A documentação deve ser enviada pelo representante credenciado da firma inspetora na ANP.

Ressalta-se a importância da leitura do manual do usuário externo do SEI, disponível no endereço eletrônico supracitado. A empresa que realizará a solicitação de aprovação do processo de certificação de biocombustíveis, habilitação de produtor estrangeiro de biocombustíveis e habilitação de produtor de óleo vegetal será a firma inspetora, ou seja, já terá cadastro de usuário externo.

O usuário deverá acessar o SEI, conforme Figura 1.



**Figura 1 - Login no SEI**

Para peticionar nova solicitação, o usuário deverá acessar no menu à esquerda, a opção “Peticionamento Eletrônico”/ “Processo Novo”.



**Figura 2 - Tela para peticionamento de novo processo**

Na tela de escolha do processo, selecionar “Aprovação: Certificação de Biocombustíveis”, “Aprovação: Habilitação de Produtor Estrangeiro de Biocombustíveis” ou “Aprovação: Habilitação de Produtor de Óleo Vegetal”, conforme o caso. Será aberta tela para peticionamento de processo.

- a) **Orientações sobre o tipo de processo:** Esse campo já é preenchido automaticamente pelo sistema.
- b) **Especificação (resumo limitado a 50 caracteres):** Esse campo deve ser preenchido da seguinte forma, de acordo com o caso:
  - Certificação de Biocombustíveis: razão social do emissor primário + identificação da unidade produtora;
  - Habilitação de Produtor Estrangeiro: razão social da unidade produtora de biocombustível + identificação da unidade produtora;
  - Habilitação de Produtor de Óleo Vegetal: razão social da unidade produtora de óleo vegetal + identificação da unidade.
- c) **Interessados:** sempre selecionar Pessoa Jurídica. Informar o CNPJ e clicar “validar”. A razão social será preenchida de acordo com o CNPJ indicado. Clicar em “adicionar” (Figura 3).
  - Nos processos de certificação de biocombustíveis é importante incluir como interessados tanto a firma inspetora quanto a unidade produtora de biocombustível.
  - Nos processos de habilitação pode-se selecionar como interessado apenas a firma inspetora credenciada na ANP caso não conste o CNPJ do agente interessado na habilitação.

Formulário de Peticionamento

Especificação (resumo limitado a 50 caracteres):

Interessados:  Pessoa Física  Pessoa Jurídica

CNPJ: \_\_\_\_\_ Validar Razão Social: \_\_\_\_\_ Adicionar

Tipo	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ações

**Figura 3 - Formulário de peticionamento**

Após o usuário adicionar todos os documentos que pretende peticionar, deve-se clicar no botão “Peticionar” no canto inferior direito da tela para abrir a janela “Concluir Peticionamento - Assinatura Eletrônica”. Na janela aberta, o usuário deve selecionar em “Cargo/Função” a opção “Preposto”, confirmar sua senha e clicar no

botão “Assinar” (canto superior direito) para que a assinatura eletrônica e o processamento do peticionamento seja efetivado (Figura 4).

#### Concluir Peticionamento - Assinatura Eletrônica

A confirmação de sua senha de acesso iniciará o peticionamento e importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, são de sua exclusiva responsabilidade: a conformidade entre os dados informados e os documentos; a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência; a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade portaventura representada; a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre; a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

Usuário Externo:

Cargo/Função:

 Selecionar Cargo/Função

Senha de Acesso ao SEI:

**Figura 4 - Concluir peticionamento**

Após a conclusão, o sistema gerará automaticamente o recibo eletrônico de protocolo correspondente e o número de processo, para que o solicitante possa acompanhar on-line, através do SEI, a sua tramitação. Tal número deverá ser armazenado e utilizado para encaminhamento da documentação complementar, visto que deverá necessariamente ser peticionada eletronicamente no mesmo processo gerado originalmente.

Para encaminhar documentação complementar, deve-se selecionar a opção “Peticionamento Intercorrente” (Figura 5).



**Figura 5 - Tela para peticionamento intercorrente**

Após a seleção da opção “Peticionamento Intercorrente”, é necessário o preenchimento do formulário (Figura 6). Na seção “processo”, deve-se inserir o número

do processo no qual deseja peticionar a documentação adicional e clicar no botão “validar”. Depois que o processo for validado, clique em “adicionar”.

Deve-se informar o número do processo, obrigatoriamente, no formato 48600.aaaaaaa/aaaa-dd, onde: “aaaaaaa” representa a sequência de 6 números que identificam o processo; “aaaa” indica o ano do processo; e “dd” é o dígito verificador.

### Peticionamento Intercorrente

Orientações

Este peticionamento serve para protocolizar documentos em processos já existentes. Condicionado ao número do processo e parametrizações da administração sobre o Tipo de Processo correspondente, os documentos poderão ser incluídos diretamente no processo indicado ou em processo novo relacionado.

Processo

Número: 48600.000004/2018-92 | Validar | Tipo: Processo TESTE PETICIONAMENTO | Adicionar

Peticionar | Fechar

**Figura 6 - Formulário de peticionamento intercorrente**

#### 3.1.2 Aprovação da documentação pela ANP

Todos os documentos encaminhados eletronicamente serão analisados pela ANP, que poderá solicitar documentação adicional ou esclarecimentos. O ofício ou relatório será enviado para o correio eletrônico do representante credenciado da firma inspetora, bem como para os correios eletrônicos dos agentes econômicos informados no formulário encaminhado pela firma inspetora, caso necessário. Apenas em casos excepcionais, será encaminhada correspondência física para o endereço de correspondência preenchido no formulário de solicitação de credenciamento de firma inspetora.

Nos casos em que a empresa não responder eventual solicitação de documentação complementar e/ou dúvidas em até um ano, o processo será concluído.

A Agência, por intermédio da SBQ/CGR, elaborará Nota Técnica sobre o resultado da avaliação da documentação para aprovação da Certificação da Produção ou Importação Eficiente de Biocombustíveis. Caso as exigências sejam cumpridas, será encaminhada comunicação para o correio eletrônico do representante credenciado da firma inspetora, bem como para os correios eletrônicos dos agentes econômicos informados no formulário encaminhado pela firma inspetora, comunicando a aprovação do processo de certificação de biocombustíveis, habilitação de produtor estrangeiro ou habilitação de produtor de óleo vegetal, conforme o caso.

Em seguida, a ANP atualizará a lista de produtores e importadores certificados em seu sítio eletrônico e sua respectiva Nota de Eficiência-Energético Ambiental. Caso aplicável, serão atualizadas as informações referentes aos produtores estrangeiros de biocombustível habilitados e produtores de óleo vegetal habilitados.

### **3.1.3 Documentos obrigatórios a serem encaminhados**

Para dar início ao processo de certificação de biocombustíveis, habilitação de produtor estrangeiro de biocombustíveis ou habilitação de produtor de óleo vegetal, deverá ser encaminhado pela firma inspetora à ANP o comunicado de contratação, conforme modelo disponível no sítio eletrônico da ANP. Nesse documento, deverão constar razão social e CNPJ da firma inspetora e dos agentes econômicos interessados (produtor de biocombustíveis, importador de biocombustíveis, produtor estrangeiro ou produtor de óleo vegetal), data de assinatura do contrato, o produto a ser certificado ou habilitado e a rota, assim como a previsão do período de auditoria ~~in loco~~ e de consulta pública.

Processos que contenham apenas aviso de contratação ~~em aberto por mais um ano~~ serão concluídos.

É importante destacar que o comunicado de contratação deve ser encaminhado para a ANP tão logo a firma inspetora seja contratada e exista previsão de realização de auditoria ~~in loco~~, de modo que a ANP possa planejar adequadamente os recursos necessários para análise de documentação e fiscalização das atividades.

Na ocasião de carregamento da documentação no SEI, é necessário identificar o “Tipo de Documento”, de acordo com a especificação prevista na Tabela 1. Como exibido nessa Tabela, no campo “Complemento do Tipo de Documento”, deve ser preenchido texto para complementar a identificação do documento a ser carregado. Por exemplo, a firma inspetora carregará o comunicado de contratação. Dessa forma, selecionará como “Tipo de Documento” a opção “comunicado” e no campo “Complemento do Tipo de Documento” redigirá “de contratação”.

**Tabela 1:** Documentação para peticionamento eletrônico – etapa 1

Documento	Extensão do arquivo	Tipo de documento no SEI <sup>1</sup>	Complemento <sup>2</sup>	Formato <sup>3</sup>	Classificação da Informação
Comunicado de contratação	.pdf	comunicado	de contratação	digitalizado	público
Comunicado de contratação	.xmls	comunicado	de contratação	nato digital	público

<sup>1</sup> **Tipo de documento:** indicar na lista suspensa.

<sup>2</sup> **Complemento do tipo de documento:** preencher com o texto indicado.

<sup>3</sup> **Formato:** indicar na lista suspensa.

Com no mínimo cinco dias úteis antes da data de início de consulta pública sobre a Certificação da Produção ou Importação Eficiente de Biocombustíveis, a firma inspetora deverá encaminhar à ANP o comunicado de consulta pública, conforme modelo disponível no sítio eletrônico da ANP. Nesse documento, deverão constar a razão social dos agentes econômicos interessados (produtor de biocombustíveis, importador de biocombustíveis, produtor estrangeiro ou produtor de óleo vegetal), o produto a ser certificado ou habilitado e a rota, o período de consulta pública, o sítio eletrônico para acesso às informações sobre a consulta pública e aos procedimentos para manifestação.

Os seguintes documentos, elencados no § 3º, art. 37 da Resolução ANP nº 984/2025, deverão ser apresentados juntamente com o comunicado de consulta pública:

- I - dados preenchidos para cálculo da intensidade de carbono e da Nota de Eficiência Energético Ambiental e validados pela firma inspetora;
- II - proposta de Certificado da Produção Eficiente de Biocombustíveis, com indicação expressa da Nota de Eficiência Energético Ambiental e da fração do volume de biocombustível elegível, ou proposta de Declaração de Habilitação de Produtor Estrangeiro, conforme modelos disponíveis no sítio eletrônico da ANP; e
- III - relatório parcial sobre o processo de certificação ou de habilitação.

O relatório deverá ser elaborado de acordo com o item 5.10 do Informe Técnico 02/SBQ.

Conforme Resolução ANP 984/2025, os documentos de processos de certificação de importadores de biocombustíveis e de processos de habilitação de produtor estrangeiro, deverão ser disponibilizados em português e no idioma do produtor estrangeiro.

Na ocasião de carregamento da documentação no SEI, é necessário identificar o “Tipo de Documento”, de acordo com a especificação prevista na Tabela 2.

**A Consulta Pública só poderá ter início após anuênciā da ANP.**

**MINUTA**

**Tabela 2:** Documentação para peticionamento eletrônico – etapa 2

Documento	Extensão do arquivo	Tipo de documento no SEI	Complemento	Formato	Classificação da informação
Comunicado de consulta pública	.xmls	comunicado	de consulta pública	nato digital	público
Dados preenchidos na RenovaCalc e validados pela firma inspetora	.xmls	planilha	da RenovaCalc	nato digital	público é a regra geral <sup>1</sup>
Proposta de Certificado da Produção ou Importação Eficiente de Biocombustíveis	.pdf	certificado	da Produção ou Importação Eficiente de Biocombustíveis	nato digital	público
Proposta de Declaração de Habilitação de Produtor Estrangeiro de Biocombustíveis	.pdf	certificado	Declaração de habilitação de produtor estrangeiro	nato digital	público
Relatório parcial sobre o processo de certificação ou habilitação	.pdf	relatório	parcial sobre o processo de certificação	digitalizado	público

<sup>1</sup> Quando houver solicitação para tarjamento de informações, deverá ser encaminhada versão do documento tarjado e versão aberta classificado como restrita. A classificação para restrição nesses casos pode ser “Vantagem Competitiva a outros Agentes Econômicos - Art. 5º, § 2º, do Decreto nº 7.724/2012”. Nessas situações deverá ser encaminhado também requerimento para restrição do acesso.

Para restrição apenas dos dados preenchidos de fase agrícola nas planilhas de produtores de biomassa, a restrição de acesso pode ser “Informação pessoal, Art. 31 da Lei nº 12.527/2011”. Nesses casos não é necessário o encaminhamento de requerimento específico para restrição, devendo, além do arquivo completo da RenovaCalc, ser encaminhado arquivo contendo apenas a planilha RenovaCalc (que contém a NEEA) em versão pública a ser disponibilizada na Consulta Pública.

Outros documentos para análise da ANP podem ser encaminhados a qualquer tempo, devendo ser escolhidos o “Tipo de Documento”, “Complemento” e “Formato” que melhor se adequarem aos referidos documentos.

Ao término de todas as etapas de certificação ou habilitação, a firma inspetora deverá encaminhar, através de peticionamento<sup>2</sup>, a documentação a seguir relacionada, conforme art. 45 da Resolução ANP nº 984/2025. Na ocasião do seu carregamento no SEI, é necessário identificar o “Tipo de Documento” para cada um, de acordo com a especificação prevista na Tabela 3.

**MINUTA**

---

<sup>2</sup> Antes de iniciar o peticionamento, os arquivos de cada documento já devem estar separados em seu computador, devidamente nomeados e prontos para carregar.

**Tabela 3:** Documentação para peticionamento eletrônico – etapa 3

Documento	Extensão do arquivo	Tipo de documento no SEI <sup>1</sup>	Complemento <sup>2</sup>	Formato <sup>3</sup>	Classificação da informação
Relatório da auditoria <i>in loco</i> firmado por toda a equipe de auditoria, acompanhado da lista de presença diária com as assinaturas dos participantes	.pdf	relatório de auditoria	<i>in loco</i>	Nato digital ou digitalizado	Público é a regra geral
Relatório da consulta pública de validação das informações do processo de certificação de biocombustíveis ou habilitação, contendo indicação de todas as sugestões e comentários apresentados, com incorporação daqueles que forem pertinentes, com suas respectivas justificativas, e com recusa motivada dos demais	.pdf	relatório	da consulta pública	Digitalizado	público
Relatório do processo de certificação de biocombustíveis ou habilitação, conforme detalhado em informe técnico disponível no sítio eletrônico da ANP	.pdf	relatório	do processo de Certificação de Biocombustíveis	Digitalizado	Restrito / Documento preparatório, Art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011
Termo de responsabilidade e conflito de interesses assinado por todos os auditores que participaram do processo de certificação ou de habilitação, bem como por representante do agente econômico.	.pdf	termo	de responsabilidade	Digitalizado	Restrito / “Informação pessoal, Art. 31 da Lei nº 12.527/2011”

<sup>1</sup> **Tipo de documento:** indicar na lista suspensa.

<sup>2</sup> **Complemento do tipo de documento:** preencher com o texto indicado.

<sup>3</sup> **Formato:** indicar na lista suspensa.

Quaisquer documentos que sejam submetidos pelas firmas inspetoras, poderão ter sua classificação de acesso alterada no SEI por um servidor da ANP. Dessa forma, recomendamos que **TODOS** os documentos que sejam submetidos com restrição de acesso possuam requerimento específico indicando o dispositivo legal que autoriza a manutenção da restrição do acesso por parte de terceiros interessados.

Os documentos que forem classificados como restritos por enquadrarem-se como documentos preparatórios, tais como o relatório do processo de certificação e as comunicações entre a firma inspetora e a ANP, poderão ser, posteriormente, classificados como públicos após a aprovação do Processo de Certificação de Biocombustíveis.

### **3.1.4 Utilização do Sistema RenovaCalc para encaminhamento do arquivo da RenovaCalc e geração do Certificado da Produção Eficiente de Biocombustíveis.**

A RenovaCalc deverá ser entregue para a ANP, pela Firma Inspectora, utilizando o Sistema RenovaCalc disponível na Central de Sistemas da ANP, na página da ANP na internet. O uso do sistema não exclui o uso do SEI para recebimento das demais documentações a serem entregues como parte do processo de certificação de biocombustíveis.

**O Sistema RenovaCalc apenas deverá ser utilizado para processos de certificação de biocombustíveis, não devendo ser utilizado para processos de habilitação.**

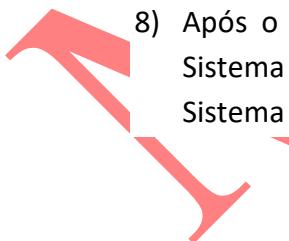
Destaca-se, que **o sistema não recebe versões da RenovaCalc anteriores à versão 7** e, para que não sejam encontrados erros na leitura dos dados, é extremamente importante, que sejam seguidas todas as indicações contidas no Informe Técnico nº 03/SBQ a respeito do correto preenchimento dos arquivos.

Para acesso ao sistema, o usuário deverá direcionar-se para Central de Sistemas ANP presente na página da ANP na internet e selecionar o Sistema RenovaCalc – Calculadora da Nota de Eficiência Energético-Ambiental.

#### **A. Fluxograma de envio de documentação para aprovação da ANP utilizando o SEI e o Sistema RenovaCalc.**

As etapas a serem seguidas pelas Firmas Inspectoras para envio da documentação são as descritas a seguir.

- 1) A Firma Inspetora deve enviar Comunicado de Contratação, através do SEI, conforme modelo disponibilizado na página da ANP na internet.
- 2) Realização do processo de certificação e auditoria pela Firma Inspetora na unidade produtora de biocombustível a ser certificada ou habilitada (no caso de produtor estrangeiro de biocombustíveis) ou na unidade de extração de óleo vegetal a ser habilitada.
- 3) Para processos de Certificação de Biocombustíveis, a Firma Inspetora deve submeter a RenovaCalc através do Sistema RenovaCalc. O sistema fará validação automática dos campos e liberará a criação do Certificado da Produção ou Importação Eficiente de Biocombustíveis.
- 4) A Firma Inspetora deverá gerar um arquivo pdf do Certificado da Produção ou Importação Eficiente de Biocombustíveis criado.
- 5) Em seguida, a Firma Inspetora deverá enviar pelo SEI o Comunicado de Consulta Pública, o mesmo arquivo da RenovaCalc submetido no Sistema RenovaCalc, o Certificado da Produção ou Importação Eficiente de Biocombustíveis em pdf gerado pelo Sistema RenovaCalc e o Relatório parcial sobre o processo de certificação.
- 6) Para processos de habilitação de produtor estrangeiro de biocombustíveis e produtor de óleo vegetal, a firma inspetora não haverá a etapa de submissão do arquivo no Sistema RenovaCalc.
- 7) Caso o arquivo disponibilizado em Consulta Pública não seja o arquivo completo da RenovaCalc, a Firma Inspetora deverá enviar pelo SEI o arquivo que será disponibilizado na Consulta Pública e um requerimento por parte do Produtor ou Importador de Biocombustível a ser certificado, solicitando restrição de acesso.
- 8) Após o período da Consulta Pública, a Firma Inspetora pode submeter no Sistema RenovaCalc novo arquivo e ao final, alterar o status da RenovaCalc no Sistema RenovaCalc, enviando para análise da ANP.



**Figura 7 – Central de Sistemas da ANP**

Para ter acesso ao sistema deve-se clicar no ícone no canto direito superior da página e clicar em “Entrar”.

**Figura 8 – Tela de acesso para usuário externo e interno.**

O acesso pela firma inspetora é equivalente ao login de usuário externo. Dessa forma, deve-se preencher corretamente os dados de CPF do usuário cadastrado da firma inspetora (FI), o CNPJ da FI e senha de acesso.

O sistema dispõe de manual próprio para orientar os usuários nos detalhes da utilização e envio de documentação através dele.

Ressalta-se novamente que a RenovaCalc deverá ser submetida no sistema e há um fluxo próprio para aprovação do arquivo. O sistema gerará automaticamente o Certificado da Produção Eficiente de Biocombustíveis após a aprovação do Processo de Certificação pela ANP.

**MINUTA**